

*Sou o conhecedor
12/03/2020
[Assinatura]*

Direção da Rede Ferroviária

À

Centro Operacional de Manutenção Norte
Rua Pinheiro de Campanhã, 86
4300-221 PORTO
Portugal
T +351 221 052 731 · F +351 221 051 002

Câmara Municipal de Carregal do Sal
Praça do Município
3430-909 Carregal do Sal

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE ANTECEDENTE	NOSSA REFERÊNCIA	SAIDA /PROCESSO	DATA
n.º	n.º	2645534-007	n.º	2020-03-06

Assunto: Limpeza das Faixas de Gestão de Combustível da responsabilidade da Infraestruturas de Portugal (S.A.) – (Linha da Beira Alta entre os Pk 92,643 e 106,477)

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

Exmos. Senhores,

Serve a presente para informar V. Ex.^a que, em cumprimento do disposto no n.º 15 e 16 do artigo 15.º do diploma supra referido, será afixado Aviso, no local indicado, com vista à intervenção da Infraestruturas de Portugal S.A., enquanto entidade responsável pelos trabalhos de gestão de combustível na Rede Ferroviária Nacional, com início previsto no mês de Março de 2020.

Remete-se, em anexo, cópia do Anúncio a afixar nas propriedades a submeter aos trabalhos de limpeza de combustível.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Centro Operacional de Manutenção Norte



Fernando Leal

(Ao abrigo da Delegação/Subdelegação de competências conferida
pela Deliberação n.º 27/IP/2019, ponto 2.2 e decisão DRF email 02/12/2019)

AVISO

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação – Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI)

(Linha da Beira Alta entre os Pk 92,643 e 106,477)

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 16 e 17 do artigo 15.º da Lei supra mencionada, faz-se saber que a Infraestruturas de Portugal S.A. (IP S.A.) irá proceder a trabalhos de limpeza da carga combustível, numa faixa lateral de terreno confinante, contada a partir dos carris externos numa largura não inferior a 10m.

Atendendo a que a execução dos referidos trabalhos abrange, em parte, terrenos privados, os proprietários e outros produtores florestais, devem, nos termos do n.º 15 do artigo 15.º do diploma supra mencionado, facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível, que irão decorrer sob a responsabilidade da IP, com início previsto no mês de Março de 2020.

Os trabalhos constam da limpeza de matos, desramação e abate de árvores, sempre que necessário, de acordo com os critérios para a gestão de combustível, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de fevereiro.

Até ao início dos trabalhos, poderão os proprietários optar pela realização desta intervenção, procedendo ao abate e poda das árvores e limpeza do mato na área da respetiva propriedade privada na parte contígua ao domínio público objeto da intervenção de limpeza, e ou comunicar à IP que, não efetuando os trabalhos de limpeza, pretendem assumir os trabalhos de remoção do material sobrance, ou prestar qualquer outra informação que entenda relevante para o efeito.

Considerando que nos termos legais, é interdito o depósito de madeiras e outros produtos resultantes de exploração florestal ou agrícola, de outros materiais de origem vegetal e de produtos altamente inflamáveis nas redes de faixas e nos mosaicos de parcelas de gestão de combustível, decorrido que seja o prazo anteriormente referido sem que os proprietários procedam à limpeza e remoção, a IP diligenciará pela remoção dos materiais sobrance, dando-lhes o destino final que entender adequado.

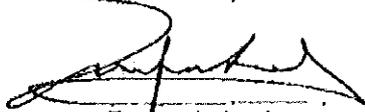
Mais se informa que a execução dos trabalhos por parte da IP S.A. poderá ser acompanhada por Forças de Segurança, de modo a garantir-se o seu total cumprimento, conforme previsto na legislação em vigor.

Poderá ser obtida informação mais detalhada sobre os locais e datas de intervenção junto da IP, através do Centro Operacional de Manutenção Norte, com sede no Porto, Tel. 221 052 770 ou da Câmara Municipal de Carregal do Sal.

Porto, 06 de Março de 2020.

Assinado pela IP

O Diretor de Departamento do Centro Operacional de Manutenção Norte



Fernando Leal

(Ao abrigo da Delegação/Subdelegação de competências conferida pela Deliberação n.º 27/IP/2019, ponto 2.2 e decisão DRF email 02/12/2019)